

LEI Nº 820, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.973

CONCEDE SUBVENÇÕES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Januária decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É a Prefeitura Municipal de Januária autorizada a conceder, no exercício de 1.974, as seguintes subvenções:

SUBVENÇÕES ECONOMICAS

01 - Para a Casa dos Municípios.....	cr\$ 500,00
02 - Para o IBAM.....	cr\$ 1.500,00
03 - Para a Assoc.Brasileira de Municípios.....	cr\$ 300,00
04 - Para a Assoc. Mineira dos Municípios.....	cr\$ 200,00
05 - P/a Assoc.Bras.de Contadores Municipais...	cr\$ 200,00
06 - Para o Sindicato Rural de Januária.....	cr\$ 500,00
07 - Para a ACAR.....	cr\$ 2.000,00
08 - P/a Colônia de Pescadores Z-2 de Januária.	cr\$ 1.000,00
09 - A Liga Januarense de Desportos.....	cr\$ 1.000,00

S O M A..... cr\$ 7.200,00

SUBVENÇÕES SOCIAIS

01 - A pequenas Escolas do Município.....	cr\$ 5.000,00
02 - A Campanha da Merenda Escolar.....	cr\$ 10.000,00
03 - Ao Mobral do Município.....	cr\$ 6.000,00
04 - A bolsas de estudos.....	cr\$ 15.000,00
05 - A Soc.Brejo do Amparo "Clube Recreativo" (para manutenção do ginásio local).....	cr\$ 3.000,00
06 - A Fundação Serv.Especial de Saúde Pública (para obras de saneamento no Município)..	cr\$ 18.000,00
07 - A Campanha Nacional de Combate ao Câncer.	cr\$ 400,00
08 - Ao Asilo "Joao XXIII".....	cr\$ 1.000,00
09 - A Indigentes e Desvalidos.....	cr\$ 1.000,00
10 - A Maternidade e a Infância.....	cr\$ 500,00
11 - Ao "Asilo Lar de Jesus".....	cr\$ 1.000,00
12 - A Menores Desamparados.....	cr\$ 500,00
13 - A Obras Sociais da Diocese (p/manutenção e conservação de capelas-escolas).....	cr\$ 5.000,00
14 - Ao Projeto Rondon (para assistência no Município).....	cr\$ 2.000,00
15 - Ao Lactário "Menino Jesus".....	cr\$ 1.000,00
16 - Subvenções em geral (para incentivo	

comunitário)..... cr\$ 2.000,00

S O M A..... cr\$ 71.400,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento para o exercício de 1.974.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.974.

Prefeitura Municipal de Januária, em 29 de novembro de 1.973.

CLEUBER BRANDAO CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

HERACLITO DIAS BASTOS
SECRETARIO

[illegible]

